



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 3010001/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Setor de Licitações

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **034/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 01708002/23**

SITUAÇÃO: **HOMOLOGADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

1. PROCESSO

1.1 Componentes do Processo

Trata-se o presente parecer técnico do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final do lixo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Progresso/PA.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com observância em todas as suas etapas, contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Solicitações de abertura de Processo Licitatório	X	
Termo de Referência do objeto solicitado	X	
Cotações de Valor Médio praticados pelo Departamento de Compras	X	
Comprovação de Existência de Lastro Orçamentário (Contabilidade)	X	
Declaração de Adequação Orçamentária	X	
Autorização do Órgão Gerenciador para início do Processo Licitatório	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FASE EXTERNA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Autuação do Procedimento Licitatório	X	
Portaria designando Pregoeiro e Equipe de Apoio	X	
Parecer Prévio da Assessoria Jurídica Municipal	X	
Edital e Anexos	X	
Comprovação da Publicação do Aviso de Licitação	X	
Cumprimento dos requisitos de habilitação/Certidões de Regularidade Fiscal/habilitação jurídica/qualificação técnica e qualificação econômico e financeiro	X	
Declaração de Cumprimento das Exigências do Edital	X	
Proposta readequada	X	
Ata da Disputa/comprovação de vantajosidade	X	
Recursos e suas Respectivas Decisões	X	
Ata da Sessão de Adjudicação	X	
Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica	X	
Despacho à Autoridade Competente	X	
Ata de Homologação	X	
Termo de Homologação	X	
Ata(s) de Registro de Preços	X	
Aviso de Homologação e Extrato da Ata SRP	X	
Publicações Aviso de Homologação e Extrato de Ata SRP	X	

2. DA ANÁLISE:

a) O processo administrativo encontra-se autuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ou servidores responsáveis, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

3

b) Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

c) Na fase externa foram também observados todos os requisitos, estando anexados ao processo: Relatório dos lances, Ata da Sessão e da adjudicação e homologação.

3. CONCLUSÃO

Cumprido ressaltar que a empresa licitante concorrente no processo licitatório em referência, E. NOBREGA DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.548.160/0001-26, protocolou pedido de recurso administrativo, alegando insatisfação quanto a sua inabilitação, porém, além de não atender as especificações constantes e cito, bem esclarecidas, no edital no que tange o pedido de recurso, este se deu posterior à homologação do certame, ainda a empresa participou do processo licitatório, ofertando lances, apresentou Declaração de que cumpria os requisitos de habilitação e em sua fase habilitatória constatou-se que a então licitante se quer havia cumprido todas as exigências, anexando documentos errados e fora do prazo de validade.

Saliento ainda que a pregoeira cumpriu todos os trâmites, respondendo tal pedido mesmo que intempestivo.

Ademais, realizada a análise do processo constatamos que a empresa vencedora foi: **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.950.759/0001-96**, **ATA SRP Nº 1409004/2023**, com valor **R\$ 224.700,00** (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

O processo foi homologado em 14/09/2023, com vigência de 14/09/2023 até 14/09/2024.

Diante do exposto, considerando que o processo foi realizado dentro parâmetros legais vigentes, concluímos que está apto para continuação de suas fases (publicação, inserção no mural do TCM/PA e assinatura do contrato), e gerar despesa para municipalidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Novo Progresso-PA, 30 de outubro de 2023.

Wesley da Costa Silva

Controlador Interno

Portaria. Nº 017/2021